



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 39/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Locação de 2 (dois) veículos tipo picape, cabine dupla, grande porte 4X4, para atendimento às demandas logísticas de transporte de carga e pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-06**. Podendo ser consultado através do link: https://bit.ly/pca_2025

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$2.164.902,62 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades logísticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). Verifica-se que, embora o Tribunal já disponha de veículos do tipo picape em sua frota, estes são de médio porte, o que limita a capacidade de transporte em determinadas demandas. A solicitação foi formalizada pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção (DVLTM), com vistas a suprir as necessidades de transporte de cargas e de pessoal em áreas urbanas e rurais, de modo a apoiar as atividades operacionais e logísticas desenvolvidas por este Tribunal. A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, adequação e maior capacidade operacional da frota, assegurando que as demandas de transporte institucional sejam atendidas de forma célere e eficaz.

2.2. A demanda atual visa suprir as necessidades de transporte terrestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). O foco são os deslocamentos nas comarcas do interior, caracterizadas por difícil acesso, infraestrutura precária e condições adversas de tráfego.

2.3. A quantidade de duas unidades foi definida com base em critérios operacionais e na análise técnica, a fim de assegurar a logística de material e pessoal em rotas operacionais, especialmente em locais de difícil acesso e vias não pavimentadas.

2.4. A prática da locação de veículos encontra-se consolidada no TJAM, conforme demonstram os Contratos Administrativos nº 019/2023 FUNJEAM, nº 043/2024 FUNJEAM, nº 004/2025 FUNJEAM e nº 027/2025 FUNJEAM os quais permitiram a renovação da frota com ganhos em flexibilidade, eficiência e economia. De igual modo, a locação de veículos tipo picape se mostra mais vantajosa do que a aquisição direta, considerando-se os serviços inclusos, como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação, substituição imediata em caso de pane ou sinistro — atributos indispensáveis a um serviço de transporte seguro e ininterrupto.

2.5. Esta contratação deverá observar integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- e) Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites de emissão de poluentes - veículos leves);
- f) Resolução CONAMA nº 401/2008 (critérios ambientais para baterias);
- g) Resolução CONTRAN nº 912/2022 (equipamentos obrigatórios);

h) Resolução CONTRAN nº 958/2022 (limites de emissões - veículos automotores).

i) Código Civil (arts. 593 a 609);

j) Circular SUSEP nº 256/2004, nº 639/2021 e nº 621/2021.

k) Termo de Referência nº 2071465 (TJAM)

3.UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos necessários à presente contratação, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) – SEI nº 2363243, a locação de dois veículos do tipo picape grande porte.

4.2. A empresa contratada deverá estar legalmente estabelecida, autorizada a atuar no ramo de locação de veículos e devidamente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, além de comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A vigência da presente contratação será **de 12 (doze) meses**, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 60 (meses) anos, desde que haja justificativa formal e autorização mediante Termo Aditivo, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo, mas não se limitando a: potência combinada mínima de 170 cv, transmissão automática CVT, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas correlatas.

4.5. A empresa contratada deverá entregar os veículos com documentação completa, manual do proprietário, chave reserva, película de segurança conforme regulamentação vigente e em perfeito estado de conservação, zero quilômetros, com garantia de manutenção preventiva, corretiva e substituição em caso de pane, sinistro ou falha operacional.

4.6. Os veículos contratados deverão estar devidamente licenciados no Estado do Amazonas, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com a decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 1.016.615 (que fixou a obrigatoriedade do licenciamento no local de circulação) e com o Decreto Estadual nº 26.428/2006 (RIPVA), o qual determina que veículos utilizados no território estadual e não destinados a trânsito temporário devem obrigatoriamente ser registrados e licenciados neste Estado.

4.7. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, incluindo:

a) Adoção de cotas sociais (raça, gênero e PCD) nas equipes operacionais, quando cabível;

b) Práticas corporativas de gestão ambiental voltadas à eficiência energética e à redução de resíduos;

c) Preferência por veículos que utilizem combustíveis renováveis e apresentem menor impacto ambiental;

d) Adoção de tecnologias que cumpram integralmente os limites do PROCONVE L7 e as exigências da Resolução CONAMA nº 492/2018.

4.8. A locação deverá observar a legislação ambiental e de trânsito vigente, em especial:

a) Resolução CONTRAN nº 912/2022 – equipamentos obrigatórios;

b) Resolução CONTRAN nº 958/2022 – emissões de veículos automotores;

c) Resolução CONAMA nº 401 – aplicável às baterias de veículos elétricos ou híbridos.

4.9. Deverá ser garantido o sigilo e a confidencialidade das informações tratadas no escopo contratual, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado qualquer repasse de dados pessoais sensíveis sem base legal ou sem finalidade direta para a execução contratual.

4.10. Os demais critérios técnicos e operacionais serão detalhadamente especificados no Termo de Referência (TR), o qual integrará o instrumento convocatório da licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender à necessidade de locação de veículos tipo picape para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com o objetivo de atender as necessidades de transporte de carga e pessoal em áreas urbanas e rurais no âmbito das atividades operacionais e logísticas, foram consideradas as seguintes soluções:

5.1.1. Solução 1: Aquisição direta de Veículos – A aquisição direta via compra consiste na aquisição dos veículos junto a concessionárias ou fornecedores credenciados. Entre as vantagens dessa modalidade, destacam-se o fato de que os veículos passam a ser patrimônio do Tribunal, não há dependência de contrato de locação ou prazo de vigência, e é possível exercer maior controle sobre a manutenção e personalização, como a inclusão de equipamentos específicos. Por outro lado, essa alternativa apresenta desvantagens, como o maior desembolso financeiro inicial, a depreciação rápida dos veículos e a responsabilidade da instituição por custos relacionados à manutenção, seguro e documentação.

5.1.2. Solução 2: Locação de Veículos – A locação de veículos, também conhecida como leasing operacional, consiste na contratação de uma empresa para o fornecimento dos veículos por período determinado, com serviços inclusos. Entre as vantagens dessa modalidade, destacam-se a redução do impacto financeiro imediato, a inclusão de manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação e substituição em caso de pane, além da flexibilidade para renovação da frota conforme a necessidade da instituição. Esta opção surge como a solução mais vantajosa, assegurando maior flexibilidade operacional, redução de carga administrativa, acesso imediato à tecnologia atualizada e transferência dos riscos operacionais (manutenção, seguro, substituição por pane). Trata-se de solução alinhada às práticas recentes adotadas pelo TJAM em contratos de locação de veículos comuns (ex: Contrato Administrativo nº 019/2023 e Pregão Eletrônico nº 019/2024), que demonstraram eficácia, economicidade e aderência ao modelo de gestão pública eficiente.

5.1.3. Solução 3: Aditivo Contratual – Atualmente o TJAM, possui um contrato vigente com o mesmo objeto desta solicitação. Todavia a alternativa de realizar um aditivo contratual no processo vigente nº 019/2023, mostrou-se inviável. Segundo resposta via e-mail da Divisão de Contratos e Convênios/TJAM, o contrato em questão já atingiu o percentual de acréscimos de 23,0658%, restando apenas 1,9342% disponível para novos acréscimos, o que corresponde a um valor mensal de R\$3.120,28. Considerando que o valor unitário de cada veículo S10 é de R\$6.828,27, não é possível efetuar o acréscimo necessário para a aquisição das unidades desejadas. Ressalte-se que, por se tratar de contratação regida pela Lei nº 8.666/1993, é vedado superar o limite máximo de 25% de acréscimos, conforme dispõe o art. 65, §2º da referida norma.

5.2. Solução Escolhida – Após análise das alternativas disponíveis para a aquisição de dois veículos tipo picape, considerando critérios de custo, flexibilidade, manutenção, seguro e conformidade com a legislação vigente, a solução escolhida foi a locação de veículos. Essa modalidade permite o fornecimento dos veículos por período determinado, com inclusão de serviços essenciais como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação e substituição imediata em caso de pane ou sinistro, garantindo maior eficiência operacional e redução do impacto financeiro inicial. Além disso, a locação proporciona economia para o poder público, pois elimina despesas com depreciação dos veículos, aquisição de peças, contratação de serviços de manutenção terceirizados e gestão de seguros. A modalidade também oferece flexibilidade para renovação da frota conforme a necessidade da instituição, atendendo de forma eficiente às demandas de transporte seguro e contínuo, sem comprometer recursos orçamentários de forma imediata.

5.3. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor	Doc.
Tribunal de Justiça do Amazonas	SEI/TJAM - 1572176 - Termo Aditivo	R\$ 298.999,68	CT N°019/2023
Assembléias Legislativa do Estado do Maranhão	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	R\$ 19.800,00 (mensal)	ARP-025/2024
Câmara Municipal de Tacaimbó	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	R\$60.000,00	CT N° 013/2025
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena	Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)	R\$ 517.680,00	CT N° 014/2025

5.4. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão,

dado que este trata exclusivamente da locação de veículos. Por sua natureza, esse serviço não envolve manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na **Locação** de **veículos** com a especificações **MÍNIMAS** a seguir:

IT	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMA)
1	Veículo tipo picape	<p>Especificações Mínimas:</p> <p>Tipo: Picape cabine dupla, grande porte.</p> <p>Ano/modelo: Ano de fabricação e modelo não inferior a 2025.</p> <p>Motorização:</p> <p>Motor mínimo 2.8 Turbo Diesel ou equivalente</p> <p>Potência mínima: 170 cv</p> <p>Torque mínimo: 40 kgfm</p> <p>Transmissão:</p> <p>Câmbio Automático de no mínimo 6 marchas</p> <p>Tração 4x4 com reduzida</p> <p>Capacidade de Carga:</p> <p>Carga útil mínima: 1.000 kg</p> <p>Volume da caçamba compatível com padrão de picapes grandes (mínimo 1.000 litros)</p> <p>Dimensões Aproximadas:</p> <p>Comprimento: acima de 5,30 m</p> <p>Largura: acima de 1,85 m</p> <p>Altura: acima de 1,80 m</p> <p>Combustível:</p> <p>Diesel.</p> <p>Equipamentos e Itens de Série Obrigatórios:</p> <p>Direção hidráulica ou elétrica</p> <p>Ar-condicionado</p> <p>Vidros e travas elétricas</p> <p>Airbags frontais (motorista e passageiro)</p> <p>Freios ABS</p>

		<p>Sistema de fixação de carga na caçamba</p> <p>Protetor de caçamba</p> <p>Estrutura de carroceria metálica (Metalon), quando solicitado</p> <p>Sistema de som com Bluetooth e entrada USB</p> <p>Documentação e Legalização:</p> <p>Veículo devidamente licenciado e com seguro total (com cobertura para terceiros)</p> <p>IPVA e demais tributos quitados</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da locadora</p> <p>Itens Adicionais Desejáveis:</p> <p>Câmera de ré</p> <p>Sensores de estacionamento</p> <p>Faróis de neblina</p> <p>Protetor de cárter</p> <p>Estribo lateral</p> <p>Capota marítima</p>	
--	--	--	--

6.2. O veículo deverá ser entregue com documentação completa, manual do proprietário, chave reserva e com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica, compatíveis com as especificações mencionadas acima.

6.3. Destaca-se que as especificações técnicas acima listadas são as mínimas, outras especificações serão incluídas e detalhadas no respectivo Termo de Referência (TR) a ser elaborado pela Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada baseia-se nas informações expressas no DFD id. 2363243, análise técnica realizada pela Divisão de logística de Transporte e Manutenção, que constatou a sobrecarga e impacto nas rotinas de atividades institucionais, especialmente em locais de difícil acesso no que tange transporte de equipamentos volumosos e ou pesados, e transporte de pessoal, identificou-se a necessidade de 2 veículos tipo picape, cabine dupla, grande porte 4x4, para atender tais demandas.

7.2. A definição da necessidade de locação de dois veículos tipo picape considera o volume atual de demandas envolvendo deslocamentos em áreas de difícil acesso, que não podem ser atendidas integralmente pela frota existente neste Tribunal. A escolha dessa quantidade se mostra adequada para garantir cobertura operacional suficiente, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma simultânea e eficiente. Trata-se de uma medida essencial para assegurar transporte seguro e contínuo, com manutenção, seguro e documentação inclusos, sem comprometer o orçamento da instituição com aquisição e depreciação de novos veículos.

7.3. A opção por locação de 02 (dois) veículos automotores tipo picape de grande porte, cabine dupla, tração 4x4, foi expressamente validada em despacho datado de 06/08/2025 (SEI nº 2358168), o qual autoriza o prosseguimento da contratação com esse quantitativo, o que também consta formalizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 2363243).

7.4. Trata-se, portanto, de contratação de natureza contínua e estratégica, com escopo quantitativo limitado a dois veículos, diretamente vinculada à garantia de transporte seguro e eficiente para atender às demandas operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa de preços para a presente contratação tomou por base o quarto termo aditivo do contrato nº 019/2023-FUNJEAM, firmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), a qual dispõe entre seus objetos a locação de 5 veículos tipo picape, similares ao objeto demandado por esse DFD (id.2363243). O referido contrato está disponível em:

[SEI/TJAM - 2239483 - Termo Aditivo](#)

8.2. A seguir, apresenta-se a estimativa de custo mensal e anual com base no quantitativo de dois (02) veículos, conforme demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD – SEI nº 2363243):

Item	Descrição do Veículo	Qtde	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Veículo de grande porte tipo picape	2	R\$ 6,828,27	R\$ 13.656,54	R\$ 163.878,48

8.3. Assim, o **valor global estimado da contratação é de R\$163.878,48 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, considerando-se a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses e o fornecimento contínuo de 02 veículos, nos moldes exigidos.

8.4. A utilização de contrato vigente neste Tribunal de Justiça, para fins de estimativa de preços, encontra respaldo no Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de preços deve ser elaborada com base em informações de mercado, podendo contemplar valores de contratos já praticados pelo próprio órgão ou por entidades da mesma esfera governamental.

8.5. Ressalta-se que, conforme procedimentos internos do TJAM, a validação final do valor estimado será consolidada pela Diretoria de Compras e Contratos (DVCOP), por meio da juntada do respectivo MAPA DE PREÇOS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à locação de dois veículos de grande porte tipo picape, cabine dupla 4x4, não havendo, portanto, diversidade de objetos ou tipologias de veículos que justifique o fracionamento em lotes distintos.

9.2. Diante da homogeneidade do objeto e da uniformidade das especificações técnicas exigidas, não se aplica o parcelamento da contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a divisão do objeto em lotes apenas quando tal medida for técnica e economicamente viável e desde que contribua para a ampliação da competitividade ou para a economicidade do certame.

9.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação integral do quantitativo previsto (dois veículos com características idênticas) possibilita ganhos de escala, maior padronização na gestão contratual, simplificação da fiscalização e redução do custo administrativo global para a Administração, além de manter a coerência com a diretriz institucional de segurança preventiva.

9.4. Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento, considerando a natureza específica e singular do objeto contratado, sem prejuízo à competitividade e em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se alcançar os seguintes resultados com a locação de veículos para compor a frota de serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM):

11.1.1. A presente contratação visa aprimorar a eficiência logística e o transporte de bens e pessoas em áreas de difícil acesso, garantindo que as demandas operacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas sejam atendidas de forma segura, contínua e eficiente.

11.1.2. Garante-se a integridade operacional através do emprego de veículos adequados a percursos com condições adversas de acesso.

11.1.3. Visa à redução de despesas operacionais, uma vez que a utilização de veículos locados e adequados às necessidades institucionais contribui para minimizar os custos com manutenção corretiva, preventiva e sinistros decorrentes do uso inadequado da frota, assegurando maior eficiência e durabilidade dos recursos veiculares.

11.1.4. Adicionalmente, busca-se aumentar a eficácia e eficiência dos serviços prestados pelo TJAM. A locação permitirá a renovação constante da frota, mantendo os veículos atualizados e tecnologicamente adequados para as demandas institucionais, atendimento a requisitos de sustentabilidade, com veículos mais novos e menos poluentes, além de garantir maior previsibilidade e planejamento financeiro, já que os custos estarão detalhados no contrato de locação.

11.1.4. A locação contribuirá para a redução de encargos administrativos relacionados à gestão da frota, permitindo que o tribunal concentre esforços em suas atividades finalísticas e estratégicas. Essa solução reforça o compromisso do TJAM com a qualidade e a segurança no transporte de seus magistrados e servidores, e carga de material, promovendo ao mesmo tempo, uma gestão pública eficiente e alinhada aos princípios constitucionais de economicidade, eficiência e eficácia.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se faz necessária qualquer adequação do ambiente do órgão, uma vez que as instalações atuais já oferecem condições adequadas para a operação e guarda dos veículos, bem como para a execução das atividades relacionadas, garantindo segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Locação de veículos, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, demanda uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço.

13.2. Nesse contexto, são identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento dos veículos, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza dos veículos, podendo impactar os recursos hídricos locais.

13.3.2. Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo dos veículos, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, podendo comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.

13.3.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Eficiência Energética: Adoção de veículos com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis. Estímulo ao uso de veículos elétricos ou híbridos, promovendo mobilidade sustentável e diminuindo a pegada de carbono associada ao transporte.

13.4.2. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais provenientes da manutenção e reparo dos veículos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados ao seguro total, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.

13.4.3. Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de veículos, quando possível, reduzindo a necessidade de deslocamento individual e promovendo a eficiência no uso da frota. Estabelecimento de políticas que favoreçam a utilização de transportes mais sustentáveis, como veículos elétricos ou transporte coletivo, para atividades relacionadas aos serviços de seguro.

13.4.4. Cotas Raciais, de Gênero e de Pessoas com Deficiência: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a contratada a cumprir cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, promovendo a diversidade no âmbito dos serviços prestados.

13.4.5. Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.

13.4.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A formalização do instrumento contratual para a presente contratação mostra-se necessária e adequada, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto e a complexidade dos serviços envolvidos.

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise criteriosa das alternativas disponíveis, das especificações técnicas do objeto, dos parâmetros de mercado e dos normativos aplicáveis, conclui-se que a locação de dois veículos tipo picape, grande porte, cabine dupla 4x4 atende plenamente à necessidade institucional identificada pela Divisão de logística de Transportes e Manutenção, corroborada pelo Despacho da Secretaria de Administração (SEI nº 2358168) e formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD – SEI nº 2363243).

16.2. A solução proposta é tecnicamente exequível, juridicamente admissível, economicamente compatível com os preços praticados no setor público, e atende aos requisitos operacionais, de segurança e de eficiência exigidos pela Administração.

16.3. Diante do exposto, **declara-se a viabilidade da contratação pretendida**, recomendando-se a continuidade do processo para a instrução do respectivo Termo de Referência e posterior deflagração do procedimento licitatório, com observância integral da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TJAM nº 64/2023.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Locação de 2 veículos automotores tipo picape de grande porte, cabine dupla, tração 4x4, para atender as necessidades de transporte de carga e pessoal, em atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).
---------------------	---

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, tipo picape de grande porte, cabine dupla e tração 4x4, destinados ao transporte de cargas e pessoas em áreas urbanas e rurais, para atender às demandas operacionais e logísticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).A contratação visa assegurar a continuidade das atividades judiciais, minimizando riscos operacionais e atendendo às demandas institucionais de forma eficiente e econômica, em alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e segurança.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)

R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Illegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento

R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.			
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.			
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.			
Baixo	Menor e/ou igual a 5.		
Moderado	Entre 6 e 9.		
Alto	Maior que 9.		

	5	15	25
I			
M	3	9	15
P			
A	1	3	5
C			
T			
O			
	PROBABILIDADE		

ANEXO II**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da locação de 2 (dois) veículos tipo picape, cabine dupla, grande porte 4X4, para a frota de serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade, sendo eles:

2.1.1. Disponibilidade dos veículos locados;

2.1.2. Cumprimento das especificações contratuais e manutenção preventiva;

2.1.3. Atendimento e suporte técnico prestado;

2.1.4. Qualidade e segurança da frota locada;

2.1.5. Cumprimento dos prazos de substituição e reposição de veículos.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade dos veículos locados

Critérios: Todos os veículos locados devem estar operacionais e disponíveis para uso conforme cronograma estabelecido.

Finalidade: Garantir que os veículos estejam prontos para atender às demandas institucionais sem interrupção.

2.2.2. Cumprimento das especificações contratuais e manutenção preventiva

Critérios: A frota deve atender integralmente os requisitos contratuais, incluindo blindagem e manutenção periódica preventiva conforme o plano estabelecido.

Finalidade: Garantir a conformidade dos veículos com as normas de segurança e operacionais.

2.2.3. Atendimento e suporte técnico prestado

Critérios: A CONTRATADA deve atender solicitações dentro do prazo máximo de 24 horas, incluindo emergências com os veículos.

Finalidade: Garantir um suporte rápido e eficiente para manutenção e substituição de veículos.

2.2.4. Qualidade e segurança da frota locada

Critérios: Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, apresentando documentação regular, equipamentos de segurança e blindagem em

conformidade com as normas vigentes.

Finalidade: Assegurar a segurança dos magistrados, servidores e materiais transportados.

2.2.5. Cumprimento dos prazos de substituição e reposição de veículos

Critérios: A reposição dos veículos em caso de falha deve ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

Finalidade: Minimizar impactos operacionais e garantir a continuidade do serviço.

2.3. ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Disponibilidade dos Veículos	02 PONTOS
Cumprimento das especificações e manutenção	02 PONTOS
Atendimento e suporte técnico	01 PONTO
Qualidade e segurança da frota	02 PONTOS
Cumprimento dos prazos de substituição	01 PONTO

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação dos serviços será realizada por meio de fiscalização in loco ou remota, utilizando formulários, sistemas informatizados ou registros formais da fiscalização contratual.

3.2. A avaliação global dos serviços é determinada pela relação entre a pontuação total obtida e a pontuação total possível.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Disponibilidade dos veículos: 100% da frota operacional.

4.2. Cumprimento das especificações técnicas: 100% de aderência ao contrato.

4.3. Atendimento e suporte técnico: 100% das solicitações atendidas dentro do prazo.

4.4. Qualidade e segurança da frota: Nenhuma ocorrência de não conformidade nos veículos.

4.5. Cumprimento dos prazos de substituição: 100% das reposições realizadas dentro de 48 horas.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. Registros de ocorrências feitos pelo fiscal do contrato por meio de formulários, sistema informatizado ou anotação em livro de ocorrências.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com a perda de pontos, conforme tabela:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A fiscalização manterá registros formais das ocorrências e notificações enviadas à contratada para embasar a avaliação e aplicação do IMR.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 29/08/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 29/08/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2398337** e o código CRC **B7A37DC7**.